



LEI Nº. 894/2011.
Remígio, 30 de novembro de 2011.

**REGULAMENTA A
DENOMINAÇÃO DE RUA NA
CIDADE DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Vereador José Venâncio de Andrade no Loteamento Jardim Planalto, no Bairro Freitas, nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRÁFO ÚNICO: O Poder Executivo deste Município sanciona a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º. A Rua aqui denominada tem início na Rua Antônio Moreira do Nascimento e término na Rua Antônio Justino dos Santos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO
- Prefeito Constitucional -